



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 650/12, de 08 de fevereiro de 2012.

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Reajusta em 5,09% os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de fevereiro de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2012, um reajuste de 5,09% (cinco virgula nove por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixado pela Lei Municipal n° 576/11, de 17 de janeiro de 2011.

Art. 2º Em decorrência do reajuste concedido, o subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 7.921,89 (sete mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Em decorrência do reajuste concedido, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 2.979,30 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 08 de fevereiro de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração